



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

**DECRETO Nº 1074, 30 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE MÓDULO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”**

**Luiz Henrique Koga**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** A fixação de módulo de pessoal das Unidades Escolares do Sistema Municipal, no que se refere ao Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário, Escriturário, Inspetor, Auxiliar de Serviços Diversos e Merendeiras com base no número de alunos matriculados.

Parágrafo único. As escolas de tempo integral contarão o número de aluno que participam do Programa Mais Educação com acréscimo de 30% (trinta por cento) para obtenção do total de alunos.

**Art. 2º** Caberá ao Departamento de Educação e Cultura efetuar a fixação e a revisão dos Módulos de Pessoal, de que trata o art. 1º, nas Unidades Escolares para:

- I- Readequação ao número de alunos matriculados;
- II- Organização de Concurso Público;
- III- Transferência de Pessoal.

§ 1º A Readequação de que trata o inciso I, dar-se-á anualmente, em janeiro, respeitando as condições da Prefeitura, no tocante ao número de vagas e as condições para contratação de pessoal, bem como detalhado estudo do quadro escolar e frequência dos alunos matriculados.

§ 2º A movimentação dos servidores ocorrerá por meio de Concurso Público ou por Transferência, respeitando-se as leis em vigor.

**Art. 3º** Os anexos I e II são parte integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. As escolas com até 300 (trezentos) alunos, terão ainda, o apoio de um núcleo de auxiliares, composto por 03 (três) auxiliares de serviços diversos, lotados no Departamento de Educação e Cultura para atendimento as unidades escolares vinculadas, com devida organização de cronograma deferido pelo Departamento de Educação e Cultura.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 30 de outubro de 2013.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Depto. de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS 02 DO DECRETO Nº 1074, 30 DE OUTUBRO DE 2013)**

## ANEXO I

### MÓDULO MUNICIPAL SUPORTE PEDAGÓGICO

<b>Número de Escolas</b>	<b>DIRETOR</b>	<b>VICE-DIRETOR</b>	<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>
De 100 a 200 alunos	Prejudicado	01	01
De 201 a 300 alunos	Prejudicado	01	01
De 301 a 500 alunos	01	01	01
De 501 a 700 alunos	01	01	02
De 701 a 900 alunos	01	02	02

## ANEXO II

### MÓDULO MUNICIPAL Q.A.E. (Quadro de Apoio Escolar)

<b>Número de alunos</b>	<b>Secretário</b>	<b>Escriturário</b>	<b>Inspetor de alunos</b>	<b>Auxiliar de Serviços</b>	<b>Merendeira</b>	<b>Merendeira de Escola de Tempo Integral</b>
De 100 a 200 alunos	01	Prejudicado	Prejudicado	02	01	02
De 201 a 300 alunos	01	Prejudicado	01	02	01	02
De 301 a 500 alunos	01	01	01	03	02	03
De 501 a 700 alunos	01	01	02	04	03	04
De 701 a 900 alunos	01	01	03	05	03	04